

PROPOSTAS PRIORITÁRIAS NACIONAIS

Eixo 1

Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.

Subeixo 1: Saúde, Assistência Social, Previdência.

01 (Assistência Social – Serviços): Garantir, ampliar e aprimorar, com financiamento adequado e regular, recursos de custeio e investimento para o acesso da população idosa às políticas públicas e aos equipamentos, programas, projetos e serviços da assistência social, contemplando: (a) implantação de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); (b) implantação das ILPIs; (c) implantação dos serviços de proteção especial de média complexidade; (d) alteração da lei de responsabilidade fiscal, flexibilizando a contratação de equipe técnica para atuar atendendo a pessoa idosa no serviço de proteção básica e especial; e (e) fomento a novos estudos sobre as legislações e normatizações para a atualização da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), visando à ampliação das equipes mínimas dos serviços socioassistenciais e o fortalecimento da intersetorialidade na Rede de Políticas Públicas.

02 (Assistência Social - Espaços de acolhimento e convivência e Recursos para o SUAS): Ampliar os recursos financeiros do SUAS, para a criação, melhoria e/ou ampliação de espaços de acolhimento, de convivência, ações e serviços de Proteção Básica e Proteção Especial voltados para a pessoa idosa, mantidos pelo poder público e por organizações não governamentais, garantindo o reordenamento destes serviços, a capacidade instalada de equipamentos e o atendimento das pessoas idosas em situação de risco, vulnerabilidade social e vítimas de violência ou violação de direitos, criando ambientes seguros e livres de preconceitos.

03 (Assistência Social - Cuidador de pessoa idosa): Regulamentar a profissão de cuidador de pessoas idosas, formal e informal, e garantir a qualificação deste profissional, fornecendo treinamentos e um canal permanente de apoio e suporte técnico.

04 (Saúde - Centros Especializados): Garantir orçamento, com cofinanciamento de todos os entes federados, para a implantação, implementação e manutenção, em todo o território nacional, de Centros Especializados em Atenção à Saúde da Pessoa Idosa, considerando as especificidades regionais e a necessidade de equipes multiprofissionais, com o objetivo de qualificar o atendimento à pessoa idosa, garantir seu acesso aos serviços de saúde e priorizar a marcação de consultas com especialistas, cirurgias e exames de acordo com a classificação de risco.

05 (Saúde - Atendimento domiciliar): Ampliar e financiar as equipes de atendimento domiciliar e transformar o Programa Acompanhante de Idosos (PAI) em política nacional de atendimento domiciliar à pessoa idosa, disponibilizando médicos e profissionais multidisciplinares para atendimento domiciliar em todo o território nacional, de modo a garantir o atendimento, acompanhamento e monitoramento de pessoas idosas com a saúde comprometida.

Subeixo 2: Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

01 (Moradia - Programas Habitacionais): Garantir apoio financeiro e técnico para a criação e instalação de moradias compartilhadas para idosos a partir de 60 anos, prioritariamente de baixa renda, com espaços adequados à realização de trabalhos no sistema cooperativo, a exercícios, cultura e lazer, com o objetivo de se tornar autossustentável e promover a inserção da pessoa idosa como elemento ativo na comunidade do entorno do qual a moradia faz parte.

02 (Cultura, Esporte e Lazer – Geral): Elaborar leis (municipais, estaduais e nacionais) que destinem recursos específicos para a implantação de projetos de cultura, esporte e lazer para as pessoas idosas, de modo a promover sua integração, reabilitação e socialização, incluindo: (a) criação e manutenção de espaços públicos e gratuitos de convivência (praças, parques, Academias da Terceira Idade, salas de aula, quadras esportivas e outros); (b) fomento à prática de atividades esportivas adequadas; (c) promoção de atividades de dança, artes cênicas, literatura, teatro, artes plásticas, música e artesanato; e (d) desenvolvimento de programas de turismo para a pessoa idosa. Garantir, em todos os casos, a contratação de profissionais multidisciplinares capacitados e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, assegurando acessibilidade, segurança e protagonismo à pessoa idosa.

03 (Moradia - Acessibilidade): Ampliar os programas habitacionais destinados à população idosa, com a alteração do artigo 38 do Estatuto do Idoso, reservando um mínimo de 10% das unidades construídas em diferentes projetos habitacionais às pessoas Idosas, preferencialmente àquelas com deficiência ou

em condições de vulnerabilidade social. Garantir que as moradias sejam adaptadas e acessíveis, obedecendo normas e parâmetros técnicos, e/ou ofertar crédito para a construção, reforma, ampliação e adaptação de moradias para a pessoa idosa. Assegurar a infraestrutura básica necessária (água, energia elétrica, saneamento etc.).

04 (Acessibilidade): Garantir acessibilidade nos espaços públicos e privados, nas vias e calçamentos urbanos e semiurbanos, por meio de ações de promoção à acessibilidade da pessoa idosa, incluindo: a construção de calçadas e rampas; o aumento do número de sinaleiras bem como considerar a eficiência na localização das mesmas; a adequação do sistema de sinalização, com implantação de sinal inteligente que possua maior tempo nos cruzamentos das ruas e avenidas; a isenção da taxa cobrada para utilização das vagas destinadas ao idoso; a disponibilização de elevadores onde houver escadas, em parques de diversões, inclusive aquáticos, para acesso das pessoas idosas; e a responsabilização do servidor ou administrador público que deixar de observar o cumprimento dos padrões estabelecidos nas normas técnicas.

05 (Cultura, Esporte e Lazer - Centros de convivência): Criar, ampliar e financiar, por meio do Fundo Nacional do Idoso, com recursos das três esferas de governo, Centros de Convivência para a Pessoa Idosa, viabilizando programas e projetos permanentes na área de esportes, cultura e lazer para o atendimento a este segmento, garantindo recursos humanos com formação específica e materiais permanentes e de consumo para a realização de palestras, seminários, atividades e práticas esportivas, artísticas e de lazer.

Eixo 2

Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

01 (Acesso à educação – Alfabetização, EJA e Ensino técnico e profissionalizante): Promover a inserção da pessoa idosa em modalidades do ensino regular, desde a alfabetização, desburocratizando o programa Brasil Alfabetizado para a formação de turmas exclusivas de pessoas idosas; reestruturar e implementar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos Sistemas Estaduais de Ensino, considerando as populações idosas que não tiveram acesso à escolaridade básica, a partir da alfabetização, conforme o art. 2º, § 5º da Resolução nº 343, de 11 de abril de 2018, ou mesmo a criação de um programa específico para atender pessoas idosas nesta modalidade de ensino; ampliar os

programas e cursos técnicos e profissionalizantes voltados para a pessoa idosa, em parceria com o Sistema "S" e Institutos Federais, promovendo a articulação entre as Secretarias de Trabalho e Educação e empresas privadas, com vistas à reinserção desse segmento no mercado de trabalho e à ampliação da sua empregabilidade, envolvendo, em todas as ações mencionadas, as três esferas de governo, a iniciativa privada e organizações não governamentais, de modo a proporcionar à pessoa idosa: espaços educacionais acessíveis, adequados e inclusivos; currículos, metodologias e materiais pedagógicos adaptados às suas necessidades; dias e horários flexíveis.

02 (Cursos livres e Inclusão digital): Criar programas educacionais de cursos livres, oficinas e intercâmbios com temáticas voltadas para a pessoa idosa, como: endividamento, educação financeira, empreendedorismo, segurança doméstica, segurança alimentar, inclusão digital, arte, cultura, turismo, comunicação, relações intergeracionais e direitos e deveres da pessoa idosa, com destaque para a garantia da inclusão digital e tecnológica das pessoas idosas, estimulando: (a) implantação de telecentros, com acessibilidade e considerando a demanda do território; (b) disponibilização de internet banda larga gratuita nos centros de pessoas idosas e locais de serviços que atendem este público-alvo; (c) oferta de cursos de informática com metodologias específicas; e (d) criação de programa de educação tecnológica/digital para pessoas idosas em escolas públicas, com tutores capacitados para a inclusão digital da pessoa idosa.

03 (Formação - Cuidadores e Profissionais da Rede): Fornecer formação permanente e continuada para todos os profissionais envolvidos com o atendimento à pessoa idosa, das redes pública e privada (recursos humanos que atuam no SUS, SUAS e sistemas afins; professores e demais profissionais da educação; conselheiros dos conselhos de direitos da pessoa idosa, membros de organizações da sociedade civil e familiares), ofertando cursos sobre temas como: (a) gerontologia; (b) atendimento humanizado; (c) direitos humanos, sociais e políticos da pessoa idosa; (d) estatuto do idoso e demais legislações correlatas; (e) dimensões de gênero e sexualidade da pessoa idosa, entre outros, no intuito de capacitar estes profissionais a atender a população idosa, possibilitando a identificação de vulnerabilidade e violações de direitos. Promover, ainda, a capacitação dos cuidadores de idosos, por meio de oferta de cursos profissionalizantes pelas Secretarias de Educação e Saúde, com regulamentação e sugestão de conteúdo programático e carga horária mínima, com repasses da União e dos Estados, visando uma prática profissional qualificada.

04 (Formação de Profissionais da Rede e Programas de Extensão): Estabelecer parcerias com as Universidades Públicas, Universidades Abertas e outras instituições envolvidas com a temática da pessoa idosa para manter e ampliar projetos e programas de extensão visando a inclusão educacional e social deste público, bem como fornecer formação permanente e continuada para todos os

profissionais envolvidos com o atendimento à pessoa idosa, das redes pública e privada (recursos humanos que atuam no SUS, SUAS e sistemas afins; professores e demais profissionais da educação; conselheiros dos conselhos de direitos da pessoa idosa, membros de organizações da sociedade civil; cuidadores e familiares), ofertando cursos com o objetivo de capacitar estes profissionais a atender as necessidades da população idosa com respeito e dignidade, bem como a identificar situações de vulnerabilidade e violações de direitos enfrentadas, garantindo um fluxo efetivo de atendimento e intervenções.

05 (Campanhas Educativas): Promover, em parceria com os demais órgãos da rede de promoção e proteção dos direitos das pessoa idosa, ações e campanhas educativas, audiências públicas, palestras e mobilizações intergeracionais voltados à conscientização da sociedade sobre temáticas pertinentes aos direitos, valorização e dignidade da pessoa idosa, através de meios como televisão, redes sociais, rádio, revistas e materiais informativos (cartilhas, manuais, panfletos, folders), instituindo-se em níveis nacional, estadual e municipal a Semana de Direitos da Pessoa Idosa, por meio de lei, para se garantir a realização deste trabalho educativo.

Eixo 3

Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

01 (Fiscalização - Abusos e Fraudes Financeiras): Garantir a fiscalização dos bancos e demais instituições financeiras no que concerne a empréstimos consignados e financiamentos oferecidos a aposentados, por meio de ações como: (a) criação de critérios mais rígidos para evitar abusos; (b) respeito ao limite dos 30%; (c) requisição ao Ministério Público de ações de inibição junto às empresas financeiras que assediam as pessoas idosas, em especial os que recebem o BPC; (d) exigência da presença do titular do benefício quando da contratação do empréstimo e outras formas de coibir a utilização de linhas de crédito por terceiros; (e) implementação de sistema informatizado para acompanhamento dos benefícios e dos dias de pagamento da pessoa idosa; e (f) criação de mecanismos que impeçam o repasse dos dados cadastrais de pessoas idosas para bancos e outra instituições.

02 (Acesso à Justiça - Delegacias Especializadas): Criar nas Delegacias da Polícia Civil, setores especializados na proteção, apoio, atendimento e defesa das pessoas idosas, de modo a priorizar investigações que envolvem pessoas vítimas

de violência com mais de 60 anos de idade. Estes órgãos especializados na defesa de direitos da pessoa idosa devem dispor de equipes multidisciplinares, recursos suficientes (humanos, técnicos, orçamentários e financeiros) e instalações físicas adequadas. Além disso, disponibilizar local de acolhimento caso seja comprovado que a pessoa idosa esteve em situação de risco e/ou vulnerabilidade que a impede de retornar ao seu lar e/ou local de residência ou convívio.

03 (Combate à violência - Campanhas): Promover, incentivar, articular e assegurar os recursos, em todos os espaços públicos, envolvendo as três esferas de governo, para a realização de campanhas educativas contínuas, via televisão, rádios, redes sociais, jornais, materiais impressos e outros meios, com foco na prevenção, combate e enfrentamento à violação de direitos e a todo tipo de violência contra a pessoa idosa, principalmente aquelas em situação de vulnerabilidade. As campanhas devem englobar os seguintes objetivos: (a) promover a conscientização da população sobre o processo de envelhecimento e os direitos da pessoa idosa; (b) aprimorar e ampliar a divulgação dos diferentes serviços, locais e canais de denúncia, com destaque para o Disque 100, dando publicidade do resultado das denúncias/encaminhamentos, visando com isso, estimular as pessoas a continuar denunciando; (c) sensibilizar a sociedade a denunciar aos órgãos competentes, por meio de ouvidorias, internet e plantões permanentes; (d) combater a segregação, infantilização e estigmatização; (e) divulgar as políticas públicas e os serviços prestados pelo Sistema de Garantia de Direitos no enfrentamento à violência e violações de direitos da pessoa idosa.

04 (Unidades de Acolhimento): Criar, implantar e ampliar espaços de acolhimento temporário, de curto e médio prazo, voltados para pessoas idosas vítimas de violência familiar e/ou em situação de violação de direitos, cofinanciados pelo governo federal e estadual e contando também com financiamento privado. Estes espaços devem funcionar como órgãos de proteção à pessoa idosa vítima de violência e maus tratos, trabalhando com famílias e cuidadores, em articulação com a saúde e a assistência social.

05 (Fundo da pessoa idosa): Garantir, no plano plurianual, o mínimo de 3% dos recursos orçamentários das três esferas de governo para os Fundos dos Direitos dos Idosos, a serem aplicados em projetos, serviços e políticas públicas para a efetivação dos direitos da pessoa idosa; bem como propor leis que possibilitem maior flexibilidade para a movimentação dos recursos dos fundos, de acordo com as necessidades dos projetos das instituições.

Eixo 4

Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

01 (Divulgação): Realizar campanhas, utilizando televisão, rádio, redes sociais, panfletos e eventos diversos, com linguagem acessível às pessoas idosas, com o objetivo de divulgar amplamente as ações dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, abordando temas como: (a) direitos da a pessoa idosa; (b) benefícios e serviços disponíveis para o segmento; (c) deveres da família e do poder público; (d) tipos de violação de direitos da pessoa idosa; (e) importância da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa e seu papel de controle social. Além disso, criar e implementar ferramentas permanentes de divulgação e articulação, incluindo plataformas de dados sobre o atendimento à pessoa idosa, observatório de boas práticas e portal ou página na internet que permita o cadastramento de Conselhos, a troca de informações e a divulgação de telefones, endereços, listagem de membros e ações realizadas.

02 (Articulação): Promover, por meio de articulação do CNDI, a integração entre os Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa das esferas municipal, estadual e federal, bem como entre estes e os demais conselhos de direitos, órgãos do Poder Público, Judiciário, organizações não governamentais e outros atores da rede de atendimento, visando conhecer as atribuições de cada entidade no atendimento à pessoa idosa e, conseqüentemente, fortalecer as políticas públicas, qualificar os encaminhamentos realizados e o controle social.

03 (Conferências): Garantir financiamento, divulgação e apoio logístico para a realização das Conferências municipais, estaduais e nacional, a cada quatro anos, precedidas de pré-conferências, para que todos os participantes se apoderem dos temas, facilitando a troca de conhecimentos e a elaboração de propostas importantes para as pessoas idosas. Assegurar, ainda, a efetivação das ações deliberadas na V Conferência, com financiamento adequado e criação de instrumentos de monitoramento que propiciem o acompanhamento da implementação das deliberações das Conferências.

04 (Formação de Conselheiros): Promover e financiar formação/capacitação permanente, continuada e obrigatória para todos os membros dos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como para

os demais profissionais que atuam na Política Nacional da Pessoa Idosa, nas três instâncias governamentais, com material informativo e normativas nacionais elaboradas pelo CNDI e desenvolvidas pelos CEIs, nos respectivos estados, abordando temas como: (a) direitos sociais e políticos da pessoa idosa; (b) combate a violências e violações de direitos; (c) dimensões de gênero e sexualidade; e (d) prevenção de IST/AIDS. Para tanto, estabelecer parcerias entre governos e sociedade civil (universidades públicas e privadas e outros órgãos governamentais e não governamentais), de modo a fortalecer a atuação dos Conselhos.

05 (EC 95): Articular com o Poder Legislativo a revogação da Emenda Constitucional nº 95, que impõe o congelamento de investimentos públicos por 20 (vinte) anos, afetando áreas como a saúde (SUS) e a educação, bem como do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue os Conselhos.